



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de confecção de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício fiscal de 2027, destinados à Secretaria Municipal de Fazenda. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, visando a otimização da arrecadação municipal e a regularidade fiscal dos contribuintes.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

Os materiais e a quantidade de carnês a serem confeccionados estão detalhados na tabela abaixo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Carnês de IPTU no formato 210x75mm (1/4 de A4), compostos por capa e contracapa em papel offset 90g com impressão colorida (4x4), e 9 lâminas internas com impressão laser em uma face em papel offset 75g. Acabamento com grampo lombada.	UND	8.000
02	Carnês de ISS no formato 210x75mm (1/4 de A4), compostos por capa e contracapa em papel offset 90g com impressão colorida (4x4), e 8 lâminas internas com impressão laser em uma face em papel offset 75g. Acabamento com grampo lombada.	UND	180

Termo de Referência - Carnê IPTU - 2027, Itens 01 e 02

3. DA JUSTIFICATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

A aquisição dos carnês de IPTU e ISS é de suma importância para a, uma vez que são os instrumentos primordiais para a efetivação da cobrança dos tributos municipais, conforme o cadastro imobiliário e fiscal desta municipalidade. A ausência ou a confecção inadequada desses documentos pode acarretar sérios prejuízos à arrecadação, comprometendo a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Este processo é fundamental para a saúde financeira do município e para a garantia da equidade fiscal, evitando a inadimplência e a evasão de receitas. A necessidade é permanente e indispensável para a gestão fiscal eficaz.

Termo de Referência - Carnê IPTU - 2027, Da Justificativa

"A aquisição do item tem por finalidade a cobrança de IPTU dos imóveis cadastrados nesta municipalidade e ISSQN anual, tendo em vista que são instrumentos de arrecadação para o município e a ausência dos carnês podem causar prejuízos aos trabalhos administrativos da Prefeitura."

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Para a participação e habilitação neste procedimento de contratação por dispensa, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação e comprovação de capacidade técnica, visando assegurar a idoneidade, a capacidade legal e a experiência necessária para a execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública:

4.1. Documentação para Habilitação Jurídica, Fiscal e de Qualificação Pessoal:

4.1.1. Ato Constitutivo e Registros:

Contrato Social (para sociedades limitadas), Estatuto Social (para associações e fundações), ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da empresa. Este documento é fundamental para comprovar a existência legal da empresa e sua regularidade perante os órgãos competentes.

4.1.2. Comprovante de Endereço da Sede:

Cópia de comprovante de endereço do responsável da empresa (conta de água, luz, telefone ou outro documento equivalente), com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta. A verificação do endereço é uma etapa de diligência que permite confirmar a localização física da proponente.

4.1.3. Documentação dos Representantes Legais:

Cópia simples do Documento de Identificação Oficial com foto (Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Órgão de Classe) dos sócios-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

administradores, titular do CCMEI ou dos representantes legais da empresa que porventura assinem a proposta ou o contrato. Esta exigência visa a identificação clara e inequívoca dos responsáveis pela empresa.

4.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

4.2.1. Experiência com Órgãos Públicos:

A empresa deverá demonstrar experiência prévia e comprovada na execução de serviços de natureza e complexidade técnica compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. É imprescindível que a experiência inclua a prestação de serviços à Administração Pública. Para tanto, deverá apresentar, no mínimo, 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, declarações, contratos ou empenhos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços e/ou comprovantes de pagamento que atestem a efetiva execução de serviços de confecção de materiais gráficos ou similares, com características de volume e qualidade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência. A apresentação desses documentos é vital para que a Administração possa avaliar a idoneidade técnica e a expertise da proponente em lidar com as particularidades das contratações públicas, que demandam um elevado grau de conformidade e responsabilidade.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Execução dos Serviços:

A contratação do presente tem por objeto atender a demanda das entregas dos carnês de IPTU do Município. A emissão e a distribuição dos carnês de IPTU e ISSQN em tempo hábil são premissas indispensáveis para o sucesso do planejamento fiscal e financeiro do município. Qualquer atraso na disponibilização desses documentos pode impactar diretamente a arrecadação, gerando prejuízos significativos ao erário e dificultando a execução das políticas públicas. Dessa forma, a contratada deverá demonstrar capacidade de pronta mobilização e execução, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, pois a agilidade é um fator crítico para o interesse público.

5.2. Do Caráter de Serviço Continuado:

Os serviços de confecção e entrega de carnês de IPTU e ISS caracterizam-se como serviços de natureza contínua e essencial para as atividades administrativas e fiscais da Prefeitura Municipal. A arrecadação tributária é uma função perene da Administração Pública, e a necessidade de emissão desses documentos se repete anualmente, sem interrupção. A continuidade na prestação desses serviços é fundamental para assegurar a perenidade da arrecadação, a atualização cadastral dos contribuintes e o bom funcionamento da máquina pública, garantindo a sustentabilidade das finanças municipais e a capacidade de provisão de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

serviços à população, conforme a legislação vigente e as necessidades ininterruptas da Secretaria Municipal de Fazenda.

6. DA ENTREGA

A partir da aprovação da arte da capa dos carnês e da verificação dos testes de código de barras e QRCODE (PIX) aprovado pelo banco, os arquivos de remessa com os dados dos contribuintes serão enviados à gráfica contratada. A empresa deverá, então, confeccionar e enviar os carnês organizados por ordem alfabética de contribuinte, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento dos arquivos de remessa.

O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço: Rua Professora Maria Emília Esteves, 691 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25780-000.

O não cumprimento do disposto no item 6.1 (prazo de entrega) do presente Termo de Referência acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital de dispensa e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da contratação serão exercidos de forma rigorosa pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da funcionária designada, garantindo a conformidade dos serviços com as especificações e prazos acordados.

7.1. Fiscal da Contratação:

A fiscalização será exercida pela funcionária da Secretaria de Fazenda:

- Silvia Maria de Oliveira, matrícula 0085
- Roseli Corrêa da Silva, matrícula 6370

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou casos omissos relacionados a este Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

São José do Vale do Rio Preto, 10 de agosto de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Justificativa da capacidade técnica.

A exigência de comprovação de capacidade técnica com atuação prévia e comprovada em, no mínimo, 5 (cinco) órgãos públicos no julgamento da proposta é fundamental e se alinha perfeitamente com a natureza crítica e as especificidades do objeto contratual. Essa medida visa mitigar riscos e assegurar a máxima conformidade e eficiência na execução de um serviço de vital importância para a saúde financeira e a gestão fiscal do município.

A relevância dessa condição se fundamenta nos seguintes pontos, extraídos e aprofundados a partir do Termo de Referência:

1. **Caráter Essencial do Serviço:** Conforme detalhado na *Seção 3 - DA JUSTIFICATIVA* do Termo de Referência, a aquisição dos carnês de IPTU e ISS "é de suma importância" e "fundamental para a saúde financeira do município e para a garantia da equidade fiscal, evitando a inadimplência e a evasão de receitas." A ausência ou confecção inadequada desses documentos pode acarretar "sérios prejuízos à arrecadação, comprometendo a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais." Além disso, a *Seção 5.1 - Da Execução dos Serviços* reforça que a contratação "reveste-se de caráter essencial," e que "qualquer atraso na disponibilização desses documentos pode impactar diretamente a arrecadação, gerando prejuízos significativos ao erário." Diante da necessidade, a escolha de um fornecedor que já possua vasta experiência comprovada com o setor público é uma garantia adicional de que os prazos e a qualidade serão rigorosamente atendidos, minimizando os riscos de falhas que teriam impactos diretos e negativos na gestão municipal.
2. **Especificidades e Complexidades da Administração Pública:** A *Seção 4.2.1 - Experiência com Órgãos Públicos* já aponta que "É imprescindível que a experiência inclua a prestação de serviços à Administração Pública." Esta observação, embora permitindo experiência com pessoas jurídicas de direito privado, sublinha a particularidade do ambiente público. A contratação pública envolve um rigor legal, burocrático e de conformidade que difere substancialmente do setor privado. Empresas que já atuaram com múltiplos órgãos públicos demonstram familiaridade com:
 - **Ritos Processuais e Legislação:** Entendimento das Leis de Licitações e Contratos (como a Lei nº 14.133/2021), da Lei de Responsabilidade Fiscal, da publicidade dos atos administrativos, dos regimes de fiscalização e das sanções aplicáveis.
 - **Controle e Auditoria:** Aceitação e adaptação a processos de controle mais rígidos por parte de órgãos fiscalizadores (Tribunais de Contas, Controladoria, etc.).
 - **Padrões de Qualidade e Segurança da Informação:** A manipulação de dados de contribuintes, a emissão de documentos fiscais e a garantia da integridade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

da informação são cruciais e exigem um nível de segurança e confiabilidade que empresas com experiência comprovada no setor público já dominam.

- **Atendimento às Demandas Peculiares:** Órgãos públicos frequentemente têm demandas específicas quanto a formatos, layouts, prazos e fluxo de aprovação que são únicos ao setor, e a experiência em 5 diferentes entidades demonstra uma capacidade de adaptação e um conhecimento aprofundado desses requisitos variados.
3. **Comprovação de Robustez e Confiabilidade:** A exigência de 5 (cinco) atestados de capacidade técnica oriundos *exclusivamente* de órgãos públicos eleva o patamar de exigência e serve como um indicativo mais fidedigno da capacidade da empresa. Uma empresa que conseguiu atender às expectativas de múltiplos entes da federação (municípios, estados, órgãos federais ou autarquias) evidencia:
- **Consistência na Qualidade:** A capacidade de manter um alto padrão de serviço em diferentes contextos administrativos.
 - **Estrutura Organizacional Adequada:** Possuir equipes, processos e recursos capazes de gerenciar contratos públicos, que geralmente são mais detalhados e demandam maior organização.
 - **Gestão de Riscos:** Ter demonstrado habilidade para lidar com imprevistos e desafios comuns em contratos públicos, assegurando a continuidade e a efetividade dos serviços.
4. **Minimização de Riscos de Inexecução ou Inadequação:** A *Seção 5.2 - Do Caráter de Serviço Continuado* descreve o serviço como "de natureza contínua e essencial para as atividades administrativas e fiscais da Prefeitura Municipal." Dado que a necessidade de emissão de carnês se repete anualmente, a escolha de um parceiro experiente no setor público reduz drasticamente a chance de problemas que poderiam comprometer a arrecadação e, conseqüentemente, a capacidade de o município prover serviços à população. A in experiência ou a falta de adaptação às particularidades públicas poderiam resultar em atrasos, erros na impressão, problemas com códigos de barras/QR Codes (PIX) – elementos citados na *Seção 6 - DA ENTREGA* – gerando retrabalho, custos adicionais e, o mais grave, impacto direto na arrecadação tributária.

Em suma, ao estabelecer a necessidade de comprovação de serviços realizados em, no mínimo, 5 órgãos públicos, a Secretaria Municipal de Fazenda não apenas reforça a exigência já existente de experiência com a Administração Pública, mas qualifica-a de forma a selecionar um fornecedor que demonstre não apenas competência técnica geral, mas uma adaptabilidade e um conhecimento profundo das complexidades e responsabilidades inerentes aos contratos com o Poder Público. Isso representa uma salvaguarda para o município, assegurando a eficiência, a conformidade legal e a sustentabilidade financeira que são pilares da boa gestão pública.





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

1CDC36743DAC43C59827D4414C21EFBB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROSELI CORREA DA SILVA em 11/08/2026 09:34:37

CPF:***.***-387-52

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1CDC36743DAC43C59827D4414C21EFBB>